

SALVADOR, **SÁBADO**, 21 DE JANEIRO DE 2023 - ANO CVII - № 23.588

mais 05 (cinco) meses, modificando-o para 21 de junho de 2023, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 029/21. FIRMADO EM: 24/11/21. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2023.0000195-11. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 02 (dois) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, modificando-o para o dia 25 de março de 2023, adequando, por conseguinte, o cronograma de desembolso previsto no novo Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 092/22. FIRMADO EM: 20/12/21. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0025891-79. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CIPÓ -BAHIA. OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do supramencionado Convênio por mais 02 (dois) meses, modificando-o para 23 de março de 2023, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 076/22. FIRMADO EM: 24/03/22. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0025299-40. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE URANDI - BAHIA. OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do supramencionado Convênio por mais 03 (três) meses, modificando-o para 25 de abril de 2023, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 073/21. FIRMADO EM: 21/12/21. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2022.0025684-14. CONVENENTE: MUNICÍPIO DE LAPÃO - BAHIA. OBJETO: Prorroga por mais 03 (três) meses o prazo de vigência do Convênio celebrado, modificando-o para o dia 22 de abril de 2023, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 056/21. FIRMADO EM: 21/12/21. PROCESSO: SEI Nº 043.4125.2023.0000404-64. CONVENENTE: CONSÓRCIO INTEMUNICIPAL DO SEMIARIDO DO NORDESTE II - CISAN. OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do supramencionado Convênio por mais 03 (três) meses, modificando-o para 22 de abril de 2023, adequando, por conseguinte, os cronogramas de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

RESUMO DO CONVÊNIO Nº 001/2023.

PROCESSO SEI nº: 011.5536.2022.0033215-31. CONVENENTES: o Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação e o **Município de Rio do Pires/BA**.OBJETO: Articular as ações educacionais da SEC e do Município de Rio do Pires, visando transferir/manter a condição de entidade mantenedora do Estado da Bahia para a Prefeitura Municipal, nas formas dos Anexos I e II a seguir: Anexo I - Relação de Escolas municipalizadas: Colégio Estadual do Campo de Ibiajara. Anexo II - Relação de Servidores do Estado Cedidos ao Município: Sem servidores cedidos à unidade escolar. AMPARO LEGAL: Lei federal nº 8.666/93, de 21/06/93, da Lei estadual nº 9.433, de 01/03/2005, e do Decreto estadual nº 9.266, de 14/12/2004, e suas alterações. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, a contar da data da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2023. ASSINATURAS: Secretária Estadual da Educação e Prefeito do Município.

PORTARIA Nº 100/2023

Dispõe sobre a delegação de competência para autorização de diárias e adiantamentos. A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 109 da Constituição Estadual, R E S O L V E: Art. 1º - Nos termos do Art. 7º do Decreto 13.169/2011 e Art. 49, inciso II da Lei 2.322/1966, delegar a competência a Chefe de Gabinete da Secretaria Estadual da Educação, Sra. ROWENNA DOS SANTOS BRITO, para autorizar a concessão de adiantamentos e autorizar diárias para atender às despesas com alimentação e hospedagem de servidores pertencentes ao quadro desta Secretaria da Educação, respeitados os limites fixados pela legislação. Art. 2º - Em caso de férias ou outros impedimentos da servidora, fica designada à competência a seu/sua substituto(a). Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 19 de janeiro de 2023 - ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO - Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 98/2023

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto na Lei Estadual nº 10.029 de 26 de abril de 2006 e ao Decreto Estadual nº 10.284 de 14 de março de 2007, R E S O L V E: Art. 1º - Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de dezembro de 2022, o prazo estipulado no Art. 2º da Portaria nº 1991/2022, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia em 28 de outubro de 2022, para apresentação, pela entidade representativa de estudantes, do requerimento padrão de habilitação, disponível no sítio eletrônico http://www.educacao.ba.gov.br. Art. 2º -Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria n.º1991, de 28 de outubro de 2022. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 19 de janeiro de 2023.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO

Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 74/2023

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e atendendo a Recomendação nº 16/2016 - SIMP nº 003.0.242620/2016 do Ministério Público do Estado da Bahia, que trata da "adequação dos nomes das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino aos Princípios de Impessoalidade e Moralidade, com a retirada dos nomes de pessoas vivas", RESOLVE: Art. 1º - Determinar a mudança de denominação da instituição pública de ensino COLEGIO ESTADUAL PROFESSOR JOSE ALOISIO DIAS, código MEC nº 29410452, código SEC nº 1177069, localizado na 2ª travessa da rua Aureliano Oliveira, s/nº, município de Mutuípe, criado por meio da Portaria nº 2650, D.O.E. de 14/03/2000, que ministra o Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos e suas Modalidades, passando a denominar-se COLÉGIO ESTADUAL ANTONIO FELIPE EVANGELISTA NETO, a partir de 2023, tendo como entidade mantenedora o Governo do Estado da Bahia, conforme o processo SEI nº 011.7629.2023.0000437-35. Art2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Salvador, 20 de janeiro de 2023. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro - Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA Nº 81/2023

ASECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Determinar a mudança de denominação da Instituição Pública de Ensino COLÉGIO ESTADUAL MÃE STELLA, código MEC nº 29181631, código SEC nº 1104693, localizado na rua Silveira Martins, S/N, Cabula, no município de Salvador, criada pelo Decreto nº 24174, publicada no DOE 06/08/1974, passando a denominar-se CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO E FORMAÇÃO DA BAHIA - CEEIFOR - MÃE STELLA, a partir de 2023, tendo como entidade mantenedora o Governo do Estado da Bahia, passando a funcionar na Rua Silveira Martins, 258, Cabula, no referido Município, conforme processo SEI nº 011.5611.2023.0001783-86. Salvador, 20 de janeiro de 2023. Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro - Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA SEC Nº 70/2023

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, lastreado no quanto disposto nos artigos 183 da Lei nº 12.209/11 e em face dos documentos constantes nos autos abaixo relacionados, com fundamento nas razões expostas no parecer exarado no expediente nº 01313172019002746502, conforme orientações constantes no parecer sistêmico PA-NCAD-FFB-120/2019, aprovado pela Chefia da Procuradoria Administrativa no processo nº 0600180110965, RESOLVE impor MEDIDA CAUTELAR INOMINADA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para suspender temporariamente o pagamento de vantagem relativa à Progressão Funcional por Avanço Vertical, devendo ser iniciado em 30 (trinta) dias processo administrativo de invalidação de ato administrativo, com vistas a garantir o exercício da ampla defesa pelo(a) interessado(a), em face da verificação de apresentação de documento inválido para fins de percepção de vantagem funcional, conforme apontado pela Auditoria Geral do Estado, em favor do servidor 111968830. Salvador, 19 de janeiro de 2023. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO - Secretária Estadual da Educação.

PORTARIAS 104/2023

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pela alínea "c", do artigo 1º, do Decreto nº 49, publicado no Diário Oficial do Estado de 10/05/1991. RESOLVE

Reconhecer estabilidade econômica, nos termos do art. 3º da Lei 12.578 de 26/04/2012.

PROC.	CADASTRO	NOME	FUNÇÃO	INICIO
01176412022002322929	111728303	VIVALDA DOMINGUES DE ASSUNÇÃO QUEIROZ	Diretor DM-N1	31/12/2011

Salvador, 19 de janeiro de 2023. ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO - Secretária Estadual da Educação.

PORTARIA N° 95/2023

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°- Designar os(as) servidores(as) abaixo para compor a Comissão Executiva Permanente, encarregada de administrar a aplicação dos recursos liberados através do Fundo de Assistência Educacional - FAED, da Unidade Escolar jurisdicionada ao NTE indicado:

NTE 11 - Barreiras

MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO	CADASTROS
Barreiras	Centro Juvenil de Ciência e Cultura- CJCC Barreiras	Presidente: Juliana Miranda Sales de Sousa Tesoureiro: George Kummel Soares F. C. Silva Encarregado: Maria Nilza Silva Batista	Diretor Professor REDA	92.004.605 11.532.000-0 11.609.884-2

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de janeiro de 2023.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro

Secretária Estadual da Educação